



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 210/2025

**AUTOR:** Deputado **EDUARDO FORTES**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre vedação do confinamento de cães e gatos por correntes ou cordas no Estado do Tocantins, e da outras providências.

**RELATOR:** Deputado **OLYNTHO NETO**

### **COMISSÃO E FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **EDUARDO FORTES** o Projeto de Lei de 210/2025, que “Dispõe sobre vedação do confinamento de cães e gatos por correntes ou cordas no Estado do Tocantins, e da outras providências”.

Justifica o autor que a propositura aborda à necessidade de regulamentação do acorrentamento de cães e gatos, no âmbito do nosso Estado do Tocantins.

Aduz que historicamente, a prática de prender animais em correntes provavelmente começou quando os seres humanos começaram a interagir com animais selvagens e perceberam que poderiam controlá-los ou utilizá-los de maneira mais eficaz através do uso de dispositivos como correntes.

Assim, essa propositura traz ao debate legislativo a necessidade que seja adotada novas posturas acerca das condições de manutenção de cães e gatos de forma adequada. Manter um animal desacorrentado é importante por diversas razões, principalmente relacionada ao bem-estar dos próprios animais e à segurança das pessoas e comunidades.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Relator votou pela rejeição. Ato contínuo foi solicitado vistas e aprovado o parecer de vistas com substitutivo para adequação do texto a legalidade e técnica legislativa.



Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 210/2025**, na forma do substitutivo aprovado na comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



COASC-AL  
Fls. 23  
2

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do Relator Deputado..... *Olyntho Neto*..... referente ao(a), *P.L. / 240 / 2025*

Obs.....

Encaminhe-se (a)ao *Comitê de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo*

Sala das Comissões, *15* de *Outubro* de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

### MEMBROS EFETVOS

Dep. **OLYNTHO NETO** ( )

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR** ( )

Dep. **EDUARDO MANTOAN** ( )

Dep. **EDUARDO FORTES** ( )

Dep. **GIPÃO** ( )

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. **NILTON FRANCO** ( )

Dep. **LEO BARBOSA** ( )

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO** ( )

Dep. **GUTIERRES TORQUATO** ( )

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA** ( )